

Candidato(a)

THYAGO HENRIQUE CARDOSO BANDEIRA BORGES

CPF

707.598.961-86

Vaga

(Etapa 1) (00167) ARQUITETO(A) E URBANISTA - NÍVEL "A"

Situação

Deferido parcialmente

Data de registro

27/05/2025 15:58:54

Recurso

RECURSO – ANÁLISE DOCUMENTAL – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, REGISTRO NO CONSELHO E CURSO COMPLEMENTAR Eu, Thyago Henrique Cardoso Bandeira Borges, inscrito no Processo Seletivo nº 07/2025 da OVG para o cargo de Arquiteto e Urbanista, venho por meio deste interpor recurso referente ao resultado preliminar da 1ª Etapa – Análise Documental, especificamente quanto às inconsistências na avaliação dos seguintes documentos: 1. REGISTRO PROFISSIONAL NO CAU/GO – SITUAÇÃO REGULAR Conforme previsto no item 4.1.3 do Termo de Referência, é exigido que o(a) candidato(a) esteja regularmente inscrito no conselho profissional da categoria. Anexe a Certidão de Registro e Quitação do CAU/GO, válida até 23/11/2025, onde consta de forma clara minha regularidade junto ao órgão (Registro nº A304170-0). Portanto, cumpro integralmente esse requisito e solicito a revalidação do documento e atribuição da pontuação correspondente. 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO Apresentei declaração de experiência profissional, conforme modelo e requisitos exigidos no item 4.1.4 do edital, contendo as informações de período, atividades desenvolvidas e CNPJ da empresa contratante. Embora o cargo registrado seja o de desenhista, as funções exercidas envolvem elaboração de projetos arquitetônicos, detalhamentos técnicos, compatibilizações e uso de softwares específicos da área, sendo totalmente compatíveis com as atividades exigidas para o cargo de arquiteto, conforme previsão do item 4.1.4.2. Ressalto que o Termo de Referência não exige que a nomenclatura do cargo seja necessariamente "arquiteto", mas sim que as atividades sejam compatíveis com a função pleiteada. Dessa forma, solicito o reconhecimento da experiência profissional declarada e a devida contagem dos meses comprovados. 3. CURSO COMPLEMENTAR – REVIT BÁSICO (40h) Apresentei certificado do curso "Revit Básico" com carga horária de 40h, realizado pela escola CREATE, assinado por responsável técnico, conforme exigência do item 4.2.3 do edital. O curso está alinhado com os critérios de capacitação para Arquitetura, conforme Quadro 11, que prevê pontuação para softwares de modelagem para projetos de arquitetura, incluindo expressamente o Revit como exemplo. Dessa forma, o certificado apresentado é válido e deve ser aceito como curso complementar, com pontuação de 1 ponto conforme Quadro 14. Conclusão: Solicito, respeitosamente, a revisão da análise documental, com a revalidação: do meu registro profissional no CAU/GO como regular e ativo; da experiência profissional compatível com o cargo; do certificado de curso complementar (Revit). Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Goiânia, 27 de maio de 2025. Thyago Henrique Cardoso Bandeira Borges CPF: 707.598.961-86 Registro CAU/GO: A304170-0

Candidato(a)

THYAGO HENRIQUE CARDOSO BANDEIRA BORGES

CPF

707.598.961-86

Vaga

(Etapa 1) (00167) ARQUITETO(A) E URBANISTA - NÍVEL "A"

Usuário que respondeu

Natalli G. Dias Barreto

Data da resposta

29/05/2025 16:50:12

Resposta

Prezado candidato, após análise da sua inscrição, informamos que: - O novo documento referente ao registro no Conselho é válido, atendendo ao requisito exigido; - A comprovação de experiência apresentada para a função de desenhista não atende ao requisito mínimo estabelecido no Termo de Referência nº 07/2025, item 2.1, iii, c), que exige experiência mínima no cargo de Arquiteto; - Em relação às capacitações, foram apresentadas duas: o curso de Revit Básico (40h), previamente validado, e o curso de Iluminação, que não foi aceito por não se enquadrar nas abrangências previstas no item 4.2.3, Quadro 11, do referido Termo de Referência. Assim, o recurso foi parcialmente deferido, mas o candidato permanece desclassificado por não atender ao requisito mínimo de experiência.